



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.034416/2023-14

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA PALADARNUTRI LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, *Campus Santa Mônica*, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº ***.354.496-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PALADARNUTRI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.369.516/0009-47**, sediada na Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves, nº 2.155, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.408-176, neste ato representada pelo Sr. Aldenor Dantas Sales, inscrito no CPF sob o nº ***.156.512-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 23117.040980/2022-95 e 23117.034416/2023-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 021/2023, decorrente do **Pregão nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **reajustar** o valor do contrato em **4,44%**, a partir de **15/02/2026**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** acumulado entre **fevereiro de 2025 e janeiro de 2026**, conforme Cláusula Sexta do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira deste termo, o **valor mensal** da contratação passa a ser de **R\$ 1.397.549,49** (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela resumida a seguir:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		VALOR	VALOR MENSAL
		(12 MESES)	(1 MÊS)	UNITÁRIO	(1 MÊS)
Café da manhã	Refeição	24.840	2.070	R\$ 6,79	R\$ 14.052,40
Almoço	Refeição	643.500	53.625	R\$ 18,53	R\$ 993.545,55
Jantar	Refeição	251.640	20.970	R\$ 18,53	R\$ 388.524,95
					R\$ 1.396.122,90
DEDETIZAÇÕES		ESTIMATIVA DE FREQUÊNCIA ANUAL			CUSTO UNITÁRIO (MENSAL)
Conforme Termo de Referência		12			R\$ 1.426,59
					R\$ 1.397.549,49

2.2. O **valor global** para toda a vigência será acrescido de **R\$ 639.640,25** (seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o novo total global de **R\$ 39.396.714,83** (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), para a vigência (**08/01/2024 a 08/01/2027**), conforme resumo a seguir:

MÊS/ANO	Mensal 1º Termo aditivo	Mensal 3º Apostila: Reajuste Anual (4,44%) (R\$)	Diferença Proporcional (R\$)
fev/26 - (15 dias)	R\$ 669.070,09	R\$ 698.774,75	R\$ 29.704,66
mar/26 a jan/27	R\$ 13.738.239,18	R\$ 14.348.174,78	R\$ 609.935,60
TOTAL	R\$ 14.407.309,27	R\$ 15.046.949,52	R\$ 639.640,25

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.4. Os valores retroativos dos serviços efetivamente prestados, no período de **15/02/2026** até a data de assinatura deste termo, serão calculados pela equipe de gestão e fiscalização, considerando os preços reajustados, e encaminhados para pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

3.2. A Contratada apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, comprovante de prestação de garantia em valor correspondente a **5 %** (cinco por cento) do **valor total atualizado do contrato**, ou seja, de **R\$ 1.969.835,74** (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

PALADARNUTRI LTDA

Aldenor Dantas Sales

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor Dantas Sales, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 26/06/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7412126** e o código CRC **7242A992**.